
EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DA EMARF

O Juiz Federal Boaventura João Andrade, da 2ª Vara de Petrópolis, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 16, de 12/07/2007, do Excelentíssimo Desembargador Federal ANDRÉ FONTES, Diretor-Geral da Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região (EMARF), torna público que realizará processo seletivo simplificado para estagiários da 2ª Vara Federal de Petrópolis, de acordo com a Resolução nº 337, de 16.10.2003, do egrégio Conselho da Justiça Federal; da Resolução nº 08, de 08.03.2004, alterada pelas Resoluções nºs 17, de 28.04.2004, e 13, de 14 de abril de 2005, bem como da Instrução Normativa nº 23/2004, todas do Presidente do egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, e das normas deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso destina-se ao preenchimento de vagas que surgirem dentro do prazo de validade de que cogita o item 7.4 deste Edital para estagiários a serem lotados na 2ª Vara Federal de Petrópolis.

1.2. Jornada de estágio: 20 (vinte) horas semanais, definida pela Direção da Secretaria, observado o turno escolar do estagiário.

1.3. Requisito: estar cursando entre o 6.º e o 9.º períodos de Direito ou equivalente.

1.4. O estagiário terá direito a uma bolsa mensal no valor atual de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

1.5. A seleção far-se-á por prova escrita, sem consulta, exigindo-se 60% (sessenta por cento) de acertos para a aprovação.

1.6. A prova será composta de uma redação e de 30 (trinta) questões objetivas, a serem divididas entre as seguintes matérias:

- Direito Constitucional CR/88, Arts. 1.º ao 5.º; 12, 13, 37, 38 e 92 ao 135.
- Direito Processual Civil CPC, Arts. 1.º ao 475 e 566 ao 601 (inclusive Teoria Geral do Processo)
- Direito Civil LICC (DL 4.657/42) e CC/02, Arts. 1.º ao 232.
- Direito Processual Penal CPP, Arts. 1.º ao 393. (inclusive Teoria Geral do Processo)
- Direito Penal CP, Arts. 1.º ao 120.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas na 2ª Vara Federal de Petrópolis, na Av. Koeller, nº 167, Centro, Petrópolis-RJ, das 12h00min às 17h00min, no período de 23/01/2008 a 25/01/2008.

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- a) 1 foto 3x4 colorida recente;
- b) cópia do documento de identidade (somente com foto);
- c) declaração da faculdade/universidade quanto ao período que está cursando Direito.

2.3. Não haverá recolhimento de taxa de inscrição.

2.4. Não haverá confirmação da inscrição; apenas fornecido um comprovante no próprio ato da inscrição.

2.5. Será permitida a inscrição por terceiros mediante procuração específica outorgada pelo interessado, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador. A procuração e as fotocópias dos documentos de identidade deverão ser anexadas à Ficha de Inscrição.

2.6. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à prova escrita, o candidato portador, ou não, de deficiência deverá solicitá-la no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

2.7. Somente poderão participar do concurso os estudantes matriculados em instituições de ensino superior que tenham convênio de estágio com a EMARF (www.trf2.gov.br/emarf).

3. DA PROVA

3.1. A prova será realizada na Universidade Estácio de Sá, *campus* Petrópolis, na Rua Bingen, nº 50, Bingen, Petrópolis-RJ, no dia 23/02/2008, das 14h00min às 17h00min.

3.2. A duração da prova será de 3 (três) horas.

3.3. O candidato deverá comparecer no local destinado à realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o início da prova, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e documento oficial de identidade (somente com foto).

3.4. Os portões de acesso ao local de prova serão fechados 10 minutos antes do horário fixado para o início das provas. Após o fechamento dos portões não será permitido acesso dos candidatos, em nenhuma hipótese.

3.5. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não será aceita cópia do documento de identidade.

3.6. Será eliminado do concurso o candidato que faltar ou chegar atrasado às provas.

3.7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

3.8. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização das provas, após 30 (trinta) minutos contados do seu efetivo início.

3.9. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

3.10. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação.

3.11. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que durante a realização da prova:

- a) for surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma;
- b) fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- c) utilizar-se de livros, códigos impressos ou qualquer tipo de consulta;
- d) for descortês com os coordenadores, executores ou seus auxiliares ou qualquer autoridade presente.

3.12. O candidato poderá valer-se de folha de rascunho para a elaboração da redação, a ser fornecida quando da realização da prova, antes da transcrição destas para a folha definitiva, a qual deverá ser preenchida com letra legível, preferencialmente de forma.

3.13. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será de inteira responsabilidade do candidato, bem como o único documento válido para a correção. Não haverá substituição do Cartão de Respostas no caso de erro do candidato.

3.14. Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada no Cartão de Respostas, emenda, rasura ou marcação incorreta.

4. DA APROVAÇÃO

4.1. A prova valerá 40 (quarenta) pontos, sendo 30 (trinta) pontos para a prova objetiva e 10 (dez) pontos para a redação.

4.2. A prova objetiva será eliminatória e classificatória, e a redação será tão-somente classificatória.

4.3. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 18 (dezoito) pontos na prova objetiva e, cumulativamente, se classificar entre os 50 (cinquenta) primeiros candidatos.

4.4. A prova de redação será aplicada juntamente com a prova objetiva e somente será avaliada a dos candidatos mais bem classificados nas provas objetivas, até a 50ª posição.

4.5. Em caso de empate na última posição, todos os candidatos nessa condição terão a prova de redação avaliada. Os demais candidatos serão automaticamente eliminados do concurso.

4.6. A prova de Redação será avaliada considerando-se:

a) Estrutura e conteúdo: desenvolvimento pertinente ao tema proposto, respeito à modalidade de texto proposta, clareza e lógica na exposição das idéias. Este tópico valerá de 0 (zero) a 5 (cinco pontos).

b) Expressão: domínio correto da norma culta da Língua Portuguesa e das estruturas da língua (adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação). Este tópico valerá de 0 (zero) a 5 (cinco pontos).

4.7. Será atribuída nota zero à prova de redação nos seguintes casos:

a) fugir à modalidade de texto e ou ao tema proposto;

b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou forma em verso);

c) for assinada fora do local apropriado;

d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

e) for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;

f) estiver em branco;

g) apresentar letra ilegível e ou incompreensível.

4.8. O rascunho elaborado pelo candidato não será considerado na correção da prova de redação pela Comissão Examinadora.

4.9. A prova de redação deverá ter uma extensão mínima de 20 linhas e máxima de 30 linhas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Na hipótese de empate na classificação entre os aprovados, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver melhor nota em Direito Constitucional;

b) obtiver melhor nota em Direito Processual Civil;

c) tiver mais idade.

6. DOS RECURSOS E DA REVISÃO

6.1. O candidato poderá apresentar recursos a qualquer das questões da prova, neles incluindo as razões pelas quais discorda da correção ou conteúdo da questão.

6.2. O recurso deverá ser:

a) apresentado por escrito, em formato livre, na data prevista no cronograma (Anexo);

b) apresentado em folhas separadas para questões diferentes;

c) transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, para cada questão, o nome do candidato, o número de sua inscrição, o número da questão contra a qual recorre, alegações e seus fundamentos.

d) assinado pelo candidato;

e) protocolizado no mesmo endereço do item 2.1 acima.

6.3. Caberá recurso até 03 (três) dias úteis após a divulgação das notas, não sendo considerados aqueles que forem interpostos após às 17h00min do último dia do prazo.

6.4. Não serão apreciados em seu mérito os recursos apresentados em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.5. Será assegurada ao candidato vista da correção de sua prova quando da divulgação da nota.

6.6. A decisão proferida por ocasião do julgamento do recurso é irrecurável.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O resultado final está previsto para o dia 11/03/2008.

7.2. O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação dos candidatos.

7.3. Os candidatos poderão obter informações sobre o resultado da prova no endereço eletrônico www.trf2.gov.br/emarf ou na 2ª Vara Federal de Petrópolis/RJ.

7.4. O concurso terá validade de 1 (um) ano, contado do 1.º dia útil após a divulgação do resultado, prorrogável por até 1 (um) ano, a critério do Juízo.

7.5. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão submetidos à Comissão de Concurso.

7.6. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexistente ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado ou nomeado.

7.7. O candidato será responsável pela atualização de seu endereço e telefone(s) durante o prazo de validade do concurso.

7.8. O estagiário se obriga a cumprir todas as normas impostas aos servidores da Justiça Federal, principalmente no que diz respeito ao decoro, disciplina e discrição.

7.9. O estágio não faz surgir vínculo trabalhista ou estatutário entre a União e o estagiário.

7.10. A EMARF reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do processo seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

7.11. Eventual alteração ou retificação posterior deste edital será publicada no sítio da EMARF (www.trf2.gov.br/emarf) e em mural de acesso público nas dependências do Juízo da 2ª Vara Federal de Petrópolis. Caberá exclusivamente ao candidato certificar-se da ocorrência de alteração/retificação superveniente das regras atinentes ao certame.

7.12. A Comissão Examinadora será composta conforme a Portaria nº 001-8, de 11 de janeiro de 2008, da 2ª Vara Federal de Petrópolis-RJ.

Petrópolis-RJ, 11 de janeiro de 2008.

Boaventura João Andrade
Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Petrópolis

ANEXO - CRONOGRAMA

Atividade	Data
Data de Divulgação do Edital	14/01/2008
Período de Inscrições	23/01/2008 a 25/01/2008
Aplicação da Prova	23/02/2008
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	25/02/2008 às 12h00min
Prazo para Encaminhamento dos Recursos	até 28/02/2008 às 17h00min
Divulgação do Resultado dos Recursos e da Classificação provisória até a 50 ^a Colocação. Divulgação da Nota da Redação	04/03/2008
Prazo para Encaminhamento do Recurso quanto à correção da Redação	07/03/2008 às 17h00min
Resultado Final	11/03/2008